



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral

ORDEM DE SERVIÇO JUCERJA/SGE N.º 01 de 11 de abril de 2024

CONSIDERANDO:

- I - o disposto no inciso IV, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- II - o disposto no art. 26, da Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994;
- III - o disposto nos artigos 46 e 47 do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 96;
- IV - o disposto na Portaria JUCERJA nº 2.070 de 16 de março de 2023;
- V - a necessidade de uniformização dos procedimentos referentes ao tratamento de decisões judiciais submetidas a arquivamento pelo Ato/Evento 310 - Outros Documentos de Interesse da Empresa nessa Autarquia.

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 59, do Decreto n. 48.123, de 08 de junho de 2022, **determina:**

Art. 1º - A ÁREA DE CADASTRO E CERTIDÕES, no momento da análise de decisões judiciais submetidas a registro via Protocolo Web e que utilizarem o Ato/Evento 310 - Outros Documentos de Interesse da Empresa/Empresário, deverá encaminhar despacho à **SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE COMÉRCIO**, a fim de que esta proceda com a anotação da decisão judicial, se abstendo de promover alterações cadastrais, salvo se a decisão versar sobre Recuperação Judicial ou Falência.

Parágrafo único - A anotação prevista no caput deverá conter a seguinte observação ao final:

"Observação: Anotação lançada consoante pedido de registro de documento de interesse da empresa/empresário através do protocolo JUCERJA em epígrafe OU protocolo JUCERJA n.º XXX, não ensejando alteração dos dados cadastrais da empresa."

Art. 2º - As dúvidas quanto ao cumprimento das decisões judiciais, poderão ser encaminhadas à **SECRETARIA GERAL**.

GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA VOI

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ID.: 5106185-6



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Oliveira de Souza Voi, Secretário Geral**, em 15/04/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70538601** e o código CRC **7BB280B2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-220005/000520/2024

SEI nº 70538601

Av. Rio Branco 10,, 13º andar , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5420